



Festival CultivAR-TE

1. Apresentação

A cultura que queremos valorizar é aquela que potencializa a expressão de vozes múltiplas, dá visibilidade a silenciados/as/es, valoriza a memória, os significados construídos ao longo das gerações e a ancestralidade. É a cultura que respeita a diversidade, as diferenças e as existências plurais, assim como os diversos modos de estar-ser-viver no mundo. Por isso, ressaltamos a importância da cultura no cuidado de si e do outro na interface com a Saúde Mental. Essa integração cria estratégias de enfrentamento de desafios e situações cotidianas que podem desestabilizar nosso equilíbrio emocional, afetivo e relacional.

Quando as palavras não são suficientes, quando faltam forças e possibilidades de ação, a cultura e a arte estruturam-se como pilares para a expressão dos sentimentos, de reflexões e podem produzir processos de cuidado de si e de ampliação do nosso repertório para lidar com as novas e desafiadoras situações na e da vida.

O Festival de Cultura “CultivAR-TE” é uma atividade de extensão da Universidade Federal de São Carlos que conta com aprovação institucional (processo número 23112.108913/2019-20). Propõe a realização de um Festival Cultural virtual com o objetivo de evidenciar a importância da cultura frente o

cuidado de si e do outro na interface à Saúde Mental. Objetiva propor um espaço que permita a livre expressão, a produção de vida e o olhar para si sob a perspectiva da autonomia, da participação e da inclusão social. Este espaço considera e valoriza o sentir e a experiência, assim como o modo como eles podem ser artisticamente representados. Por isso, o CultivAR-TE pretende apresentar as mais diferentes vivências cotidianas, ocorridas ou imaginadas durante a pandemia, valorizando a multiplicidade de formas de expressão e de (auto)cuidados. Convidamos você a partilhar com todos/as/es sua forma de contar o vivido, o pensado e o sentido nestes tempos de COVID-19!

Para viabilizar a exposição de trabalhos e obras, foi criado um Plano de Comunicação que conta com a parceria da Plataforma InformaSUS-UFSCar, uma rede de comunicação social e científica voltada para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (processo número 23112.007064/2020-21).

O Festival tem caráter inclusivo, em respeito à diversidade, aos direitos humanos e à vida, de forma a permitir que a potência das singularidades de cada pessoa possa ser expressada e divulgada em nossa galeria virtual e nas mídias digitais e virtuais.

2. Objetivo

Apresentar diferentes vivências cotidianas durante a pandemia, valorizando a multiplicidade de formas de expressão e cuidados. Os trabalhos e obras serão considerados na sua relação com os eixos temáticos propostos e de acordo com sua expressividade, sensibilidade e criatividade. Serão aceitas obras artísticas nas seguintes categorias, descritas no item 4 deste edital: Artes visuais; Fotografia; Dança; Literatura; Artes Cênicas; Performance; Audiovisual e Música. Para todas as categorias se faz necessário o diálogo com pelo menos algum dos eixos temáticos, dispostos no item 5.

3. Inscrições

3.1 As inscrições são gratuitas e não há nenhum tipo de cobrança em nenhum momento do processo.

3.2 As obras e sua inscrição deverão ser realizadas por pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

3.3 O período de inscrição acontecerá ao longo de todo o festival, com abertura no dia 3 de julho e encerramento no dia 30 de setembro de 2020.

3.4 Poderão se inscrever *quaisquer pessoas* que tenham desejo de criar e compartilhar suas experiências. Sendo assim, não há necessidade de quaisquer pré-requisitos ou formação para participar.

3.5 Toda obra inscrita deverá ser inédita e de autoria própria ou coletiva.

3.6 Cada participante tem a liberdade de inscrever de 2 a 5 trabalhos numa mesma linguagem artística ou a quantidade que deseja em linguagens distintas.

3.7 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do preenchimento do formulário online: <https://forms.gle/Amg2LifmvBgmzhW49>

3.8A inscrição será realizada por obra e não por pessoa.

3.9 É possível inscrever uma obra com apenas um autor/uma autora (individual) ou com mais autores/autoras (coletiva).

3.10 Cada obra deve ser associada a um dos eixos temáticos propostos no item 4 deste edital.

3.11 No ato da inscrição, caso sua obra corresponda aos formatos GIF, áudio ou vídeo, como especificado no item 7, será necessário o envio de uma imagem de capa para a divulgação ou a autorização de produção de uma imagem de capa pela equipe de organização deste festival; ambos devem ser sinalizados na seção final do formulário de inscrições.

3.12 No ato da inscrição, será necessário apresentar o número do documento de identificação do(s) autor(es)/da(s) autora(s), uma pequena biografia do/da participante ou participantes (no caso de obra coletiva) e uma breve descrição da obra. O(s) autor(es)/A(s) autora(s) também devem assinar os termos de uso de imagens do material apresentado e de responsabilidade sobre o conteúdo das obras, incluindo a existência de conteúdos autorais.

4. Especificação de cada eixo temático

Os eixos temáticos coexistem neste edital como propostas para fomentar as experiências transversais, sensíveis e artísticas das pessoas, relacioná-las à saúde mental, considerando as potências e desafios frente ao atual momento pandêmico.

Neste sentido, as obras devem estar relacionadas a um dos seguintes eixos temáticos:

I. Retratos do isolamento e distanciamento social

Este eixo contempla todas as formas de retratar o isolamento e o distanciamento social, valorizando a diversidade de sentimentos, significados e percepções de/para/sobre as experiências do cotidiano neste período pandêmico, assim como seus efeitos e incluindo os cuidados à vida.

II. Resiliência em tempos de pandemia

Neste eixo, deverão estar representadas as experiências que foram potentes para minimizar o impacto psicossocial do isolamento. Afinal, dar luz às dores e inquietudes é também dizer sobre a resiliência e a atitude de se reinventar todos os dias.

III. O cuidado de si e do outro

Este eixo contempla cenas que possam representar ações de cuidado em sua ampla significância. Cuidado de si, entre pessoas (mesmo que a distância), cuidado com a natureza, cuidado com o ambiente. Cuidar de si é cuidar do outro também.

IV. Permanências e transformações da cultura

Este eixo permite representar os modos pelos quais a pandemia e a experiência do isolamento reforçam ou transformam a cultura. Afinal, como certos costumes que nos ligam à coletividade puderam ser mantidos, ressignificados ou modificados? Por cultura, entende-se tudo o que caracteriza um grupo ou sociedade, compreendendo sua linguagem, suas técnicas, artefatos, alimentos, costumes, crenças, valores, tradições, padrões estéticos e éticos.

Parágrafo único: Projetos que não contemplem alguma relação com os eixos acima não serão não ser aceitos.

5. Especificações das categorias artísticas

5.1 Artes visuais.

Poderão ser inscritas obras bidimensionais e/ou tridimensionais, figurativas ou abstratas, tais como desenho, pintura, colagem, gravura, serigrafia, *assemblage*, escultura, *ready-made*, arte digital e outras visualidades possíveis nas interfaces das artes visuais com outras linguagens, sejam elas interativas ou não, e que possam ser implantadas em ambiente virtual.

5.2 Fotografia

A fotografia tem o poder do registro e da memória, a capacidade de capturar o tempo e guardar uma narrativa, de forma intacta. Enquanto sociedade e pessoas estamos em processo de constante mudança, essa arte é algo que não muda, é sempre fiel à história que estava disposta a contar. Isso faz da fotografia uma ferramenta política porque, ao longo do tempo, mesmo que ela não se altere, podemos agregar significado às cenas registradas, de acordo com as novas vivências.

Além disso, também podemos pensar na importância das histórias e registros para a construção de presentes e futuros políticos atentos às experiências que potencializam os sujeitos e seus grupos sociais.

Diante do contexto de pandemia, acreditamos que a fotografia pode trazer narrativas diversas, com as quais podemos compreender o atual momento a partir de diferentes perspectivas.

5.3 Dança

Considerando a dança como a expressão do corpo em movimentos, através de gestos e coreografias que carregam intenções e emoções, pertencem a esta categoria trabalhos que podem estar relacionados aos diversos gêneros e estilos de

dança (balés clássicos e neoclássicos, dança contemporânea, jazz, danças urbanas, sapateado, danças populares, regionais, tradicionais e culturais). Podem ser trechos coreográficos na categoria de solo, duos, trios ou conjuntos (conforme item 7.5).

5.4 Literatura

A literatura é uma arte que se utiliza da escrita como meio de expressão. Compreende diversos gêneros (conto, crônica, poesia, depoimento, testemunho, narrativas, romances, diários, etc.) e se abre a novas formulações, conforme a criatividade e a expressão de cada pessoa.

5.5 Performance

Performare (latim) **dar forma...** *parformer* (do francês antigo) **fazer, conseguir cumprir**. A performance artística surge no séc. XX, é um dos signos da arte contemporânea. Proposição artística, processo e obra se consubstanciam numa ação/fazer/agir... num acontecimento do/no corpo, dos/nos corpos. Da performance, muitas vezes, temos os testemunhos, os registros e os resquícios, que as reportam.

Para fins deste edital, sugerimos que os participantes enviem seus trabalhos em materialidades e interfaces de linguagens artísticas que possam ser implantadas em ambiente digital e virtual, dentro dos formatos estabelecidos no item 7.

5.6 Audiovisual

O termo audiovisual é empregado quando nos referimos aos meios de expressão que combinam imagens e sons para formular mensagens, sentimentos ou produzir sensações no espectador. Quaisquer dispositivos de captação audiovisual podem ser utilizados para este fim (aparelhos celulares, câmeras, filmadoras, gravadores de áudio). Os recursos de edição podem incluir *softwares* de utilização gratuita ou paga. Os vídeos podem assumir gêneros e formatos diversos: pequena produção fílmica, ficcional e/ou documental, programa televisivo, peça publicitária, telejornal, vídeo educativo, musical, videoarte, videodança, filmagem de

pintura com luz, animação, *stop-motion*, filmagem de *flipbook*, bricolagens animadas ou a combinação de alguns formatos. Muitos vídeos produzidos atualmente empregam a audiodescrição, legendagem, *voice over* ou tradução em Libras como forma de ampliar e difundir culturas de acessibilidade audiovisual, ou ainda como expressão sensorial artística, como nas narrações em tela escura.

5.7 Música

A música, por sua vez, permite explorar expressões, gestos, corporeidade e instrumentos diversos com o intuito de criação sonora e expressões, sobre tudo o que pode florescer no sentir, pensar e se relacionar com o mundo. Neste sentido, os trabalhos inscritos podem ser compostos por uma ou mais pessoas, podendo utilizar diversas linguagens, gêneros musicais e instrumentos sonoros convencionais e não convencionais, como percussão corporal, composição à partir de elementos percussivos/harmônicos/melódicos, recursos computacionais, improvisações, dentre outras criações e desejos que os proponentes anseiam. Podem ser enviadas composições próprias ou interpretações, desde que autorais.

5.8 Artes cênicas

Para os fins deste edital, entende-se Artes Cênicas como manifestações artísticas nas linguagens do teatro e do circo, atreladas ao estudo e a prática da interpretação e dramatização. As produções deverão ser registradas em formas de vídeo, fotografia ou áudio e serão consideradas correspondentes a categoria gravação de cenas, monólogos, ensaios, jogos teatrais, peças inéditas que respondam a um dos quatro eixos temáticos sugeridos por este edital.

7. Formatos das obras

7.1 É condição indispensável que as obras e os trabalhos inscritos sejam autorais e inéditos, bem como que respeitem os princípios de direitos autorais.

7.2 Sob a perspectiva da inclusão, os trabalhos não serão avaliados exclusivamente por sua qualidade técnica ou de produção, mas reitera-se a importância de uma boa qualidade para uma melhor compreensão de sua expressão. A Curadoria do

Festival “CultivAR-TE” poderá entrar em contato e solicitar um novo envio ou ajuste, caso a resolução de imagem e/ou som não estejam adequados para a publicação.

7.3 Sob a perspectiva da inclusão e da acessibilidade cultural para pessoas com deficiência, solicitamos que os trabalhos apresentados para o edital busquem atender aos requisitos de acessibilidade: que os textos sejam encaminhados em cópia TXT, que as fotos e imagens sejam acompanhadas de descrição para que possamos anexar junto na plataforma #paratodosverem, com o objetivo de dar acessibilidade à imagem para pessoas cegas; que os materiais em vídeo sejam editados com audiodescrição, Libras e legendagem, quando necessários.

7.4 Trabalhos artísticos que não apresentam recursos de acessibilidade não serão desclassificados, mas terão maior atenção pela comissão aqueles que oferecem mais possibilidades de democratização do acesso.

7.5 Envio das obras

As obras poderão ser enviadas por meio dos seguintes formatos:

7.5.1 Imagens

Devem estar em formato .jpg ou .png, com tamanho mínimo de 300 Kb e máximo de 1 Mb por imagem.

Para a inscrição dos trabalhos, sugerimos que o participante envie, através dos campos específicos do formulário, fotos de registro da(s) obra(s) no formato preferencial .jpg com tamanho mínimo de 300 Kb e máximo de 1 MB por imagem.

O envio de imagens em alta resolução não é obrigatório, porém, se houver necessidade de imagem com mais resolução para melhor visualização e apresentação da(s) obra(s), a equipe do Festival “CultivAR-TE” poderá entrar em contato e solicitar um novo envio ou algum ajuste.

7.5.2 GIFS

O Gif é um formato de reprodução de imagem apropriado para pequenas animações e clipes de vídeo de baixa resolução. Não há limitação de segundos ou de formato.

7.5.3 Áudios

Os áudios deverão ter a duração máxima de 20 (vinte) minutos. O produto final deverá ser enviado pelo formulário.

Obras acima de 5 (cinco) minutos devem, obrigatoriamente, ser enviadas com anexo de um “áudio-prévia”, em que sua obra seja sintetizada/apresentada com tempo máximo de um minuto, para veiculação nas redes digitais.

A organização se dispõe a fornecer um link para que outras pessoas possam buscar a obra na sua totalidade, caso se interessem. As obras na íntegra com mais de 5 (cinco) minutos não serão apresentadas em nossa plataforma de exibição e sim através de link, sendo necessária uma produção menor para ser apresentada pelo Festival.

7.5.4 Vídeos

Os vídeos deverão ter a duração máxima de 20 (vinte) minutos. O produto final deverá ser enviado pelo formulário de inscrições.

Obras acima de 5 (cinco) minutos devem, obrigatoriamente, ser enviadas com anexo de um “vídeo-prévia”, em que seja sintetizada/apresentada com tempo máximo de um minuto, para veiculação nas redes digitais.

A organização se dispõe a fornecer um link para que outras pessoas possam buscar a obra na sua totalidade, caso se interessem. As obras na íntegra, com mais de 5 (cinco) minutos não serão apresentadas na nossa plataforma de exibição e sim através de link, sendo necessária uma produção menor para ser apresentada pelo Festival.

7.5.5 Texto

A obra deve ter no máximo 31.500 caracteres com espaços, aproximadamente 2 (duas) páginas. Não há limite mínimo de extensão. Aceitam-se produções escritas em todos os tipos de formatação (doc, docx, txt, pdf, etc.), podendo ou não vir acompanhadas de imagens ou outros elementos. Ressalta-se que formatos TXT são mais acessíveis, por isso, algumas obras poderão ser

adaptadas para este formato para respeitar a diversidade funcional de nosso público.

8. Seleção

8.1 A avaliação e a seleção das produções artísticas enviadas para o Festival de Cultura “CultivAR-TE” ficará a cargo de uma equipe técnica específica para cada categoria, cujos integrantes apresentam uma trajetória de experiências sensíveis à manifestação artística correspondente.

8.2 É função da curadoria viabilizar a participação de todas as pessoas interessadas e tornar o Festival inclusivo e sensível a todas as singularidades de expressão e manifestações artísticas, valorizando a diversidade sociocultural e as trajetórias de vida de cada participante. Também é função da equipe de curadoria construir espaços em ambiente virtual que melhor acolham e evidenciem as obras recebidas, valorizando as produções e propiciando uma exposição múltipla e consistente.

8.3 É imprescindível e pré-requisito para a participação do Festival CultivAR-TE que as pessoas interessadas em participar não desrespeitem as medidas de distanciamento e isolamento social para a construção criativa. Neste contexto de pandemia, reafirmamos a máxima importância de nos cuidarmos mutuamente e de valorizarmos a saúde coletiva. Para tal, solicitamos que não se produzam aglomerações ou reuniões físicas com grupos para a produção artística e sugerimos como alternativa encontros virtuais, expressões solo ou que incluam pessoas que convivam no mesmo domicílio em situação de distanciamento ou isolamento social.

9. Divulgação

9.1. Após o trabalho de curadoria, as obras serão publicadas na Galeria Virtual do Festival CultivAR-TE, hospedada na Plataforma InformaSUS. Acesso pelo link <https://www.informasus.ufscar.br/festival-cultura-cultivar-te/>.

9.2 As obras também serão divulgadas nas redes sociais do Festival CultivAR-TE que podem ser acompanhadas pelo Instagram <https://www.instagram.com/festivalcultivarte/> e pelo Facebook <https://www.facebook.com/festivalcultivarte>.

9.3 O processo de recepção, curadoria e divulgação das obras será realizado até a finalização do Festival, em novembro de 2020. O recebimento das inscrições se dará concomitante ao processo de divulgação das obras conforme forem recebidas. NÃO DEIXE PARA ENVIAR SUA OBRA ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES (30 DE SETEMBRO), nos envie quando puder e acompanhe a divulgação da sua obra, mesmo antes de finalizado o período de inscrições.

9.4 Haverá divulgação das obras nas redes sociais associadas ao Plano de Comunicação do Festival CultivAR-TE. Assim como divulgação sobre o Festival em várias mídias e canais de comunicação afins aos temas centrais desta proposta.

9.5 Visando o fortalecimento de redes colaborativas e solidárias, o Festival CultivAR-TE sugere às pessoas e grupos que participarão com suas obras artísticas que colaborem ajudando na divulgação das plataformas e redes sociais do Festival, para que as criações aqui compartilhadas possam alcançar uma multiplicidade de grupos e pessoas.

10. Dos direitos e obrigações de autor(a) e participante

10.1 O/A participante AUTORIZA EXPRESSAMENTE o uso, armazenamento, publicação, distribuição, reprodução, compartilhamento, comunicação e apresentação ao público da obra intelectual submetida ao Edital CultivAR-TE, sem fins comerciais e lucrativos, mediante a identificação da autoria da obra, no sítio eletrônico do Projeto, *websites*, em redes sociais, eventos científicos, sociais e acadêmicos, não ocorrendo nenhum pagamento pecuniário como contrapartida ao/a participante.

10.2 O/A participante AUTORIZA EXPRESSAMENTE a vinculação da obra submetida ao Projeto CultivAR-TE como fonte de acesso e comunicação ao público.

10.3 O/A participante AUTORIZA EXPRESSAMENTE o compartilhamento de sua obra por usuários e terceiros, mediante a identificação de sua autoria, como incentivo e apoio ao Projeto CultivAR-TE, assim como a reprodução e a comunicação ao público, sem fins lucrativos e comerciais, das obras intelectuais em redes sociais e websites.

10.4 Ao usuário das obras publicadas no sítio eletrônico do Projeto CultivAR-TE será permitido o compartilhamento das obras intelectuais sem alteração e modificação das obras intelectuais, mantendo a integridade e a identificação da autoria e da fonte.

10.5 O/A participante deverá ser o autor/a autora da criação da obra original e primária e o único/a única responsável titular dos direitos de autor(a). O/A participante também se compromete a submeter a obra de criação própria de acordo com os termos deste Edital. Também se compromete a não submeter a execução, adaptação, tradução, derivação, alteração, modificação de obras de terceiros, nacionais e internacionais, protegidas pelos direitos de autor(a), exceto que possuam a autorização expressa de seus autores respectivos para os atos relacionados à derivação da obra com a identificação do/a autor(a) e o título da obra primária.

10.6 É obrigatória a identificação do autor/da autora e do título da obra primária em domínio público no caso de execução, adaptação, tradução, derivação, alteração, modificação de obras de terceiros, nacionais e internacionais, de obras intelectuais.

10.7 A obra a ser submetida pode ser individual e coletiva. Sendo que a primeira é a criação exclusiva e única de um(a) autor(a), enquanto que a segunda é composta por vários participantes e organizada por uma pessoa, que se identifica como autor ou autora da obra submetida. Como exemplos, a execução de uma peça teatral, a dança e um vídeo.

10.8 No caso de obra de caráter individual, deverá ser identificada com o nome ou pseudônimo do/a participante como autor(a) para a publicação e comunicação ao público nos sítios eletrônicos do Projeto CultivAR-TE, institucionais, redes sociais e outros meios de comunicação para compartilhamento e apoio ao Projeto.

10.9 Para a inscrição da obra coletiva, o/a participante deverá apresentar uma ficha técnica com os seguintes requisitos: o título da obra, os nomes e as participações dos componentes conforme a ordem convencional pelas partes ou em ordem alfabética, data de criação e o nome do/a autor(a)/participante.

10.10 Na hipótese de obra coletiva, o/a participante é o/a responsável pela autorização individual de cada componente da obra coletiva pelo uso de imagem de terceiros.

10.11 A imagem de crianças e adolescentes¹ poderá ser utilizada por pais, mães e responsáveis exclusivamente. No caso de terceiros que utilizarem a imagem para a composição das obras a partir da participação de menores de idade, o/a participante deverá apresentar a autorização expressa dos responsáveis pelos menores de idade cujas imagens compõem ou que participam de algum modo das obras apresentada.

10.12 Na hipótese de inclusão e apresentação de imagem de pessoas alheias à criação da obra submetida, o/a participante é o/a responsável pela obtenção das autorizações necessárias para a cessão do uso do direito de imagem de terceiros, assim como os direitos conexos de autor(a) nos casos de execução de obra intelectual coletiva conforme descrito nos itens 9 e 10.

10.13 Serão rejeitadas as obras que contenham qualquer expressão de preconceito, racismo e discriminação, assim como imagens que infrinjam direitos de outras pessoas sem o devido consentimento. Além disso, a Curadoria reserva-se o direito de não aceitar obras que contenham exposição de menores de idade em condições vexatórias, assim como imagens com conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou qualquer outro conteúdo que se julgue inapropriado.

10.14 Ressalta-se que o/a participante é o/a único/a titular dos direitos autorais da obra submetida ao Edital, em conformidade com a Lei n. 9.610/1998, sendo que o/a participante responderá exclusivamente por infração aos direitos autorais, uso e apropriação indevida de imagem de terceiros, bem como pela reparação e indenização por lucros cessantes, danos materiais e morais, além das medidas civis e penais, administrativas e judiciais nos casos de infração aos direitos de Propriedade Intelectual, plágio, reprodução indevida e atos correlatos.

¹ “Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei a pessoa até doze anos de **idade** incompletos, e **adolescente** aquela entre doze e dezoito anos de idade.” <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm#:~:text=Art.%202%C2%BA%20Considera%2Dse%20crian%C3%A7a,e%20um%20anos%20de%20idade.>

10.15 Destaca-se que os termos estabelecidos estão de acordo com a Lei n.9.610/1998, Lei de Direito Autoral, mantendo o/a participante a titularidade e a propriedade da obra intelectual a ser submetida ao Edital CultivAR-TE.

11. Disposições gerais

11.1 O Festival não prevê qualquer tipo de premiação física.

11.2 Perguntas e dúvidas em geral podem ser esclarecidas através do e-mail festival.cultivarte@ufscar.br ou do WhatsApp (16) 33066734.

11.3 Casos omissos ou não previstos por este edital deverão ser avaliados pela comissão de organização e curadoria do Festival.

11.4 A equipe do Festival CultivArte pode antecipar ou prorrogar a data de encerramento das inscrições, comprometendo-se a realizar um comunicado público nas redes sociais do Festival com 10 (dez) dias de antecedência.